

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

MANUAL DE DIRETRIZES OPERACIONAIS – MDO

Revisão 04

ELABORAÇÃO:	Danilo Alves
	Fábio Figueiredo
	Natalia Duarte
	Ana Caroline Farias
APROVAÇÃO:	André Couto
OBJETIVO:	O Manual de Diretrizes Operacionais tem como objetivo apresentar os comportamentos aceitáveis e inaceitáveis na área operacional, bem como as sanções aplicáveis nos casos de descumprimento.

DOCUMENTOS SUPORTADOS	DOCUMENTOS QUE SUPORTAM
• Não aplicável.	• Não aplicável.

REFERÊNCIA NORMATIVA

- RBAC 153 – Regulamento Brasileiro de Aviação Civil;
- Lei N.º 7.565, de 19 Dez 86 - Código Brasileiro de Aeronáutica.
- Lei N.º 9.503, de 23 Set 97 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- ICA 100-12 - Estabelece regras do ar e serviços de tráfego aéreo.
- ICA 100-4 – Regras e Procedimentos Especiais de Tráfego Aéreo para Helicópteros
- Resolução nº 302/ANAC, de 05/02/2014 – Estabelece critérios e procedimentos para a alocação e remuneração de áreas aeroportuárias e condições de acesso aos Parques de Abastecimento de Aeronaves.
- Normas Brasileiras: NBR 8004; NBR 8845; NBR 8919; NBR 9085; NBR 15292 e outras aplicáveis.

CONTROLE DE REVISÃO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
00	01/03/2024	Emissão Inicial
01	07/2025	Revisão Geral
02	01/06/2026	Revisão geral do conteúdo e alteração de layout
03	23/09/2026	Correção da tabela de Controle de Revisões
04	13/11/2026	Criação de indicadores únicos por infração; Inclusão de novos tipos de infrações; Inclusão de advertência verbal; Ressarcimento de danos; Exigência de treinamentos e comprovação; Ajuste de prazos e das competências do Comitê Avaliador; Ajustes de redação.

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

Sumário

1. FINALIDADE 4
2. APLICABILIDADE 4
3. REVISÕES PERIÓDICAS 4
4. TERMINOLOGIA 4
5. COMPROMISSO 5
6. FISCALIZAÇÃO 5
7. COMITÊ AVALIADOR 6
8. COMPORTAMENTOS ACEITÁVEIS E INACEITÁVEIS 6
8.1 INDICADORES DE OCORRÊNCIA 6
8.2 TIPIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS 7
9. SANÇÕES 19
9.1 MEDIDA EDUCATIVA – ADVERTÊNCIA VERBAL 19
9.2 SANÇÕES PECUNIÁRIAS 20
9.2.1 RESSARCIMENTO DE DANOS A VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA 22
9.2.2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 23
9.2.3 APLICÁVEIS AO INFRATOR 23
9.2.4 APLICÁVEIS AOS CESSIONÁRIOS 24
9.2.5 EXIGÊNCIA DE TREINAMENTOS E COMPROVAÇÃO 25
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS 25

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

1. FINALIDADE

Este documento tem a finalidade de elencar os comportamentos aceitáveis e inaceitáveis na área operacional e as práticas de fiscalização, conscientização e aplicação de sanções por descumprimento das regras aqui estabelecidas com base no conceito de cultura justa.

2. APLICABILIDADE

Este documento é aplicável a todas as pessoas e empresas que atuam na área operacional de SBMT, incluindo empregados, terceirizados, contratados, operadores aéreos, visitantes autorizados, prestadores de serviços e quaisquer pessoas que acessem a área operacional.

3. REVISÕES PERIÓDICAS

O manual é revisado sempre que identificadas ocorrências e comportamentos não identificados anteriormente ou novos procedimentos a serem incluídos.

4. TERMINOLOGIA

Advertência Verbal – Orientação formal realizada em campo pelo fiscal, com registro obrigatório em sistema e enviado à empresa por e-mail, sem sanção pecuniária.

ATIV – Autorização de Trânsito Interno de Veículos.

CAOP – Carta de Acordo Operacional.

COA – Centro de Operações Aeroportuárias.

COE – Centro de Operações de Emergência.

FOD (*Foreign Object Debris/Damage*) – Objeto estranho que possa causar danos a aeronaves, pessoas ou equipamentos.

Indicador de Ocorrência – Classificação única atribuída a cada infração conforme a natureza do risco, utilizado para registro, análise de tendências e ações de conscientização.

Notificação de infração – Notificação formal, validada pelo Comitê Avaliador e encaminhada à Empresa por e-mail.

Objetos Móveis – Qualquer elemento não fixo que possa ser deslocado ou movimentado, como veículos, equipamentos de apoio em solo, carrinhos e outros materiais, nas rotas de táxi terrestre e aéreo durante movimentação, além dos pontos de estacionamento e área de proteção.

Proa – Parte frontal da aeronave.

Popa – Parte traseira da aeronave.

PPD (Pista de Pouso e Decolagem) – Pista destinada ao pouso e decolagem de aeronaves.

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

PV – Portão de Viaturas

***Red Line* –** Linha de segurança demarcada em vermelho que delimita a área de proteção da posição de estacionamento e os limites entre o pátio e a área de manobras.

Ressarcimento de Danos – Cobrança dos custos de reparo ou reposição de veículos, equipamentos ou infraestrutura danificados.

SST – Saúde e Segurança do Trabalho.

TWY (*Taxiway*) – Pista destinada a circulação de aeronaves com objetivo de acessar a pista de pouso e decolagem ou os pátios de estacionamento.

***Yellow Line* –** Linha de táxi de aeronaves demarcada em amarelo nos pátios.

5. COMPROMISSO

Os cessionários, operadores aéreos e demais empresas que exercem atividades nas áreas operacionais do Aeroporto Campo de Marte devem ter ciência e difundir junto aos seus colaboradores, inclusive pilotos e terceiros, a sua responsabilidade e o conteúdo deste Manual de Diretrizes Operacionais.

6. FISCALIZAÇÃO

O Agente de Serviços Aeroportuários tem a função de fiscalizar a área operacional e garantir a conformidade e a segurança das operações, além de realizar atividades de *follow-me* e parqueamento de aeronaves. Cabe a ele fiscalizar todos os itens previstos nos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBAC) vigentes que competem à sua atividade e função, bem como verificar se a comunidade aeroportuária atua em conformidade com a cultura de segurança estabelecida.

Quando identificado qualquer desvio em relação aos comportamentos aceitáveis previstos neste manual, o fiscal deve abordar o infrator, avaliar a gravidade da situação e adotar as medidas cabíveis. Como representante da autoridade aeroportuária, suas ações podem incluir:

- Conscientizar e alertar sobre o desvio;
- Advertir verbalmente, de maneira cordial, fazendo uso da *bodycam* durante a abordagem, estando, preferencialmente em dupla;
- Realizar a autuação (quando aplicável);
- Recolher credencial ou retirar o ATIV (quando aplicável);
- Registrar danos a veículos, equipamentos e infraestrutura para fins de ressarcimento.

Os colaboradores abordados deverão estar cientes dessas atribuições e colaborar ativamente com o processo de fiscalização. Isso inclui apresentar credencial, CNH, documentos ou dados solicitados, mantendo sempre uma postura respeitosa e focada na garantia da segurança operacional.

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

7. COMITÊ AVALIADOR

Com vista a garantir a imparcialidade das ações tomadas pelo Agente de Serviços Aeroportuários em campo, um comitê avaliador é composto pelo Coordenador de Operações, Analista de Operações e Supervisor de Operações. O SGSO será informado sempre que os desvios se apresentarem numerosos ou de gravidade elevada para que possa atuar conforme os princípios da promoção da segurança operacional.

As ações do Comitê Avaliador têm por premissa criar atmosfera de confiança pela qual as pessoas são encorajadas a fornecer informações ligadas à segurança operacional no âmbito aeroportuário, ao mesmo tempo em que se trabalha a linha que divide o comportamento aceitável do inaceitável, caracterizando criteriosamente as ocorrências como “Erro - decisão ou comportamento humano inadvertido e inadequado, que produz ou tem potencial para produzir impactos adversos ao sistema” ou “Violação – ação que se desvia intencionalmente de regras ou padrões formalmente estabelecidos e aprovados pela organização”. O erro deve ser trabalhado, pois pode ser sintoma de algum problema latente. A violação pode gerar aplicação das sanções aqui previstas, conforme critérios de cultura justa.

8. COMPORTAMENTOS ACEITÁVEIS E INACEITÁVEIS

Para facilitar o registro em campo, a análise de tendências e o direcionamento das ações de conscientização poderão estar associadas a mais de um Indicador de Ocorrência.

8.1 INDICADORES DE OCORRÊNCIA

Os indicadores, descrições e exemplos de ocorrências abaixo não são exaustivas. Durante análise de ocorrências, o Comitê Avaliador poderá relacionar mais de um indicador para tratar a ocorrência.

Quadro 1 - Indicadores de Ocorrência

INDICADOR	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS DE OCORRÊNCIAS
Condução Perigosa	Condução ou operação de veículos e equipamentos de forma insegura ou em condições inseguras.	Colisão com veículo ou aeronave, excesso de velocidade, celular ao volante, ré sem balizador, sem cinto.
Circulação Indevida	Circulação de pessoas ou veículos fora das vias, áreas ou condições permitidas.	Circular entre Posições ou na grama, cruzar a RED LINE, pedestre fora da faixa.
Controle de Acesso	Acesso a áreas controladas sem autorização ou falhas no controle de portões e acessos.	Portão aberto, “carona”, entrar na área de manobras sem autorização.
Credenciamento	Ausência, irregularidade ou uso indevido de credencial, ATIV, CNH ou cursos obrigatórios.	Credencial não visível, ATIV vencida, CNH incompatível, sem curso de DDA.
Documentação	Falta de documentos operacionais obrigatórios ou de identificação de equipamentos.	Documento operacional não assinado ou não enviado, equipamento sem identificação.
Operação de Aeronaves	Movimentação, manutenção, testes e procedimentos com aeronaves em desacordo com normas e CAOP.	Táxi fora da YELLOW LINE, giro proibido, teste de motor fora do local, reboque sem coordenação.

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

Gestão de Pátio	Uso de posições de estacionamento e de equipamentos de apoio em desacordo com a coordenação do COA.	Ocupar posição sem coordenação, não liberar posição solicitada, equipamento fora da área.
FOD	Geração ou abandono de objetos estranhos que possam causar danos.	Materiais soltos, resíduos deixados após atividade, FOD intencional.
Resíduos	Descarte ou armazenamento irregular de resíduos.	Lixo em coletor de FOD, descarte fora das normas, área locada com resíduos.
Meio Ambiente	Vazamentos, produtos perigosos, lavagens irregulares e atração de fauna.	Vazamento não contido, lavagem em área comum, alimentar animais.
Segurança do Trabalho	Descumprimento de regras de EPI/EPC e de segurança nas atividades.	Sem colete, guarda-chuva, boné sem trava, obra sem anuência.
Risco de Incêndio	Atividades ou condutas com risco de fogo ou explosão.	Fumar, solda sem AISO, abastecimento com galão, abastecer aeronave sem aterramento.
Danos ao Patrimônio	Dano ou avaria a infraestrutura, veículos ou equipamentos da PAX Aeroportos.	Avariar luminária, placa, cerca, portão ou veículo da PAX.
Comunicação de Ocorrências	Omissão na comunicação de ocorrências, danos ou condições inseguras ao COA.	Não comunicar dano, FOD, fauna ou quase-colisão.
Conduta	Comportamento inadequado com pessoas, nas comunicações ou no uso de imagens.	Buzina excessiva, som alto, uso indevido do rádio, desacato, divulgar imagens.
Fiscalização	Obstrução ou recusa de colaboração com a fiscalização.	Não parar quando sinalizado, recusar credencial, ATIV ou dados.
Emergência	Interferência ou omissão no atendimento a emergências.	Obstruir viatura de emergência, não prestar socorro, interferir no SESCINC.
Inobservância Regulatória	Descumprir ou violar parâmetros estabelecidos pelo Regulador quanto à disposição ou promoção de condição insegura nas áreas operacionais.	Dispor de elemento não fixo que possa ser deslocado ou movimentado, como veículos, equipamentos de apoio em solo, carrinhos e outros materiais.

Nota 1: *O indicador deve ser informado em todo registro de ocorrência, inclusive nas advertências verbais e escritas, e será utilizado nos dashboards (painéis) de acompanhamento dos Cessionários e Operadores Aéreos.*

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

8.2 TIPIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS

Tabela 1. Classificação LEVE

CÓDIGO	COMPORTAMENTO/SITUAÇÃO ACEITÁVEL	COMPORTAMENTO/SITUAÇÃO INACEITÁVEL	INDICADOR
LV/001	O pedestre, quando em deslocamento, deve estar atento à movimentação em área operacional e não deve utilizar aparelho celular, tablet ou similares.	Pedestre em deslocamento fazer uso de aparelho celular, tablet ou similar.	Conduta
LV/002	Conduzir veículos respeitando as prioridades de tráfego e a operação aeroportuária, garantindo a boa convivência e respeito.	Fazer uso excessivo de buzina.	Conduta
LV/003	A circulação pela área operacional deve ocorrer apenas com o colaborador em serviço, de forma a reduzir a probabilidade de ocorrências.	Circular em Área operacional sem estar em serviço.	Controle de Acesso

LV/004	Ao circular a pé pela área operacional, manter plena percepção sonora do ambiente (motores, sirenes, buzinas e alertas), utilizando apenas protetores auriculares quando exigidos.	Circular a pé na área operacional utilizando fones de ouvido ou headsets de entretenimento que reduzam a percepção do ambiente.	Circulação Indevida
LV/005	Utilizar rádios e frequências operacionais exclusivamente para comunicações relacionadas à operação, com fraseologia adequada.	Utilizar rádio ou frequência operacional para comunicações não relacionadas à operação ou com linguagem inadequada.	Conduta

Tabela 2 - Classificação MÉDIA

CÓDIGO	COMPORTAMENTO/SITUAÇÃO ACEITÁVEL	COMPORTAMENTO/SITUAÇÃO INACEITÁVEL	INDICADOR
MD/001	Respeitar as regras de trânsito do CONTRAN e as regras de circulação interna disseminadas no Treinamento de Direção Defensiva.	Realizar ultrapassagem de forma arriscada e/ou acima do limite de velocidade.	Condução Perigosa
MD/002	Conduzir veículos pelas vias existentes e sinalizadas e pelos locais permitidos descritos no Treinamento de Direção Defensiva.	Circular em locais não designados para o tráfego de veículos e/ou realizar manobras evasivas, ressalvadas as condutas tipificadas especificamente no GRA/021 (entre posições de estacionamento) e no GRA/030 (áreas não pavimentadas); Transitar em áreas pavimentadas que não sejam dedicadas a tais fins, nas quais constam sinalizações horizontais ou verticais, não respeitando circuito específicos de circulação em pátios de aeronaves.	Circulação Indevida
MD/003	Parar temporariamente ou estacionar veículos em áreas destinadas a este fim ou que não coloque em risco a circulação de demais veículos ou aeronaves.	Parar ou estacionar veículo em locais não destinados a este fim e que prejudicam a segurança das operações.	Circulação Indevida
MD/004	Destinar corretamente os resíduos gerados em lixeiras apropriadas.	Depositar lixo gerado em coletores de FOD.	Resíduos
MD/005	Acondicionar de forma segura materiais de uso pessoal, EPIs e uniformes.	Deixar materiais de uso pessoal, EPIs ou uniformes em locais inadequados na área operacional. O trânsito com materiais soltos em veículos ou equipamentos é tipificado no GRE/007.	FOD
MD/006	Realizar as atividades cumprindo as regras de segurança do trabalho e utilizando corretamente EPI e EPC.	Realizar atividades sem cumprir as regras de segurança ou usar EPI e EPC.	Segurança do Trabalho
MD/007	Cumprir as informações aeronáuticas divulgadas em ROTAER, NOTAM e demais notificações aeronáuticas publicadas.	Descumprir ROTAER, NOTAM ou qualquer outra informação aeronáutica devidamente publicada no AISWEB.	Operação de Aeronaves

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

MD/008	Zelar pela infraestrutura aeroportuária disponível, utilizando de forma consciente e de acordo com sua finalidade e preservando sua integridade.	Danificar, avariar, deslocar, remover ou comprometer infraestrutura aeroportuária em decorrência de uso inadequado, falta de cuidado, circulação indevida ou descumprimento de procedimentos operacionais mesmo que não haja impacto direto a segurança operacional. Aplica-se também a danos causados a veículos e equipamentos da PAX Aeroportos. Os custos de reparo ou reposição serão cobrados conforme o item Ressarcimento de Danos (Seção 9). Se aplica a tal item qualquer tipo de dano a equipamentos de auxílio à navegação aérea ou de circulação de aeronaves e veículos por via terrestres.	Danos ao Patrimônio
MD/009	Veículos e equipamentos autopropelidos em circulação na área operacional devem manter acionados a luz de sinalização rotativa (giroflex) e os faróis, conforme NBR 8919.	Circular na área operacional com a luz de sinalização rotativa e/ou os faróis desligados ou inoperantes.	Condução Perigosa
MD/010	Equipamentos de apoio (GPU, escadas, barras de reboque, carrinhos, dollies e similares) devem ser guardados nas áreas destinadas, calçados e/ou freados, sem invadir vias de serviço e áreas de proteção.	Deixar equipamentos de apoio fora das áreas destinadas, sem calço ou freio, ou invadindo vias de serviço e áreas de proteção de aeronaves. Manter em áreas comuns ou não autorizadas, que não estejam vinculadas à exploração contratual de área aeroportuária, tais equipamentos ou veículos.	Gestão de Pátio
MD/011	Toda ocorrência, condição insegura ou situação anormal observada na área operacional deve ser comunicada de imediato ao COA, por rádio ou telefone, incluindo FOD, fauna, pane de veículo ou equipamento, quase-colisão, pessoa sem credencial e falha de sinalização ou infraestrutura.	Deixar de comunicar ao COA ocorrência, condição insegura ou situação anormal presenciada ou provocada na área operacional, quando não tipificada em código específico (GRA/010, GRA/038 ou GRE/020).	Comunicação de Ocorrências
MD/012	Ao solicitar apoio da PAX Aeroportos para translado ou escolta, o cessionário deverá providenciar para que a atividade venha ocorrer sem interferências no pátio, com a circulação de aeronaves.	Solicitar/agendar apoio de veículo operacional não estando preparado para que a atividade venha a ocorrer, indisponibilizando veículo por mais de 5 minutos.	Gestão de Pátio

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

Tabela 3 - Classificação GRAVE

CÓDIGO	COMPORTAMENTO/SITUAÇÃO ACEITÁVEL	COMPORTAMENTO/SITUAÇÃO INACEITÁVEL	INDICADOR
GRE/001	Respeitar as regras relacionadas a proibição de fumígenos na área operacional.	Fumar em qualquer local da área operacional (lado ar).	Risco de Incêndio
GRE/002	Conduzir veículos respeitando as regras de trânsito.	Conduzir veículo sem uso do cinto de segurança.	Condução Perigosa
GRE/003	A Realização manutenção de aeronaves no pátio da PAX Aeroportos fica proibido, devendo o operador da aeronave solicitar a remoção para o hangar em que irá realizar a manutenção.	Realizar manutenção no pátio da PAX Aeroportos, principalmente quando há a geração de FOD, circulação de equipes de manutenção ou interferência na movimentação das aeronaves.	Operação de Aeronaves
GRE/004	Colaborar com as atividades de fiscalização de pátio atendendo às solicitações do fiscal ou autoridade aeroportuária presente, entregando ATIV ou crachá e esclarecendo as eventuais dúvidas.	Não colaborar, obstaculizar, desobedecer ou obstruir ato de fiscalização por parte da autoridade aeroportuária (ex.: não parar quando sinalizado, não atender às orientações do fiscal). A recusa em entregar credencial, ATIV ou dados da ocorrência é tipificada no GRA/014.	Fiscalização
GRE/005	Realizar os serviços de manutenção das aeronaves, veículos e/ou equipamentos dentro dos hangares ou oficinas, em local apropriado para tal e conforme as normas vigentes.	Realizar atividades de manutenção de aeronaves, veículos ou equipamentos em áreas comuns ou não preparadas para este fim.	Operação de Aeronaves
GRE/006	Conduzir veículos conforme as regras de direção defensiva, respeitando os limites de segurança e com alerta situacional alto para evitar acidentes.	Envolver-se em colisão com veículos, equipamentos ou infraestrutura na área operacional, sem vítimas, por descumprimento de regras de segurança. Colisão com aeronave: GRA/040. Acidente com vítima: GRA/006.	Condução Perigosa
GRE/007	Estar atento a objetos transportados em veículos ou equipamentos de forma a garantir sua correta fixação.	Transitar com veículos ou equipamentos com materiais soltos ou mal fixados.	Condução Perigosa
GRE/008	Veículos, equipamentos e aeronaves devem ser higienizados ou lavados em local apropriado e atendendo as normas vigentes.	Lavar veículos, equipamentos ou aeronaves em áreas comuns ou não destinadas e preparadas para este fim.	Meio Ambiente
GRE/009	Zelar pela limpeza e conservação das áreas locadas.	Deixar as áreas locadas em condições precárias de infraestrutura ou que coloque em risco pessoas e a operação ou deixar materiais ou resíduos acondicionados de forma irregular.	Resíduos
GRE/010	Respeitar as regras relacionadas a produção de faísca ou chamas na área operacional e no interior de hangares e demais instalações.	Realizar atividades com solda ou produção de faísca ou chamas nas áreas mencionadas sem a anuência expressa da administração aeroportuária, sem o cumprimento de parâmetros de SST aplicáveis ou, se executado em área operacional, sem devida gestão de risco em AISO por parte da PAX.	Risco de Incêndio

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

GRE/011	A realização de marcha ré em posição de estacionamento de aeronaves deve ser feita com apoio de pessoa em solo (balizador) de forma a evitar colisão entre o veículo e demais veículos e equipamentos ou aeronave.	Realizar marcha ré em posição de estacionamento sem apoio de balizador.	Condução Perigosa
GRE/012	Os equipamentos e seus dispositivos de segurança devem estar em pleno funcionamento.	Circular com equipamentos com dispositivos de segurança inoperantes ou danificados como, por exemplo, cambão dos carrinhos de bagagem.	Condução Perigosa
GRE/013	Recolher e descartar corretamente materiais ou resíduos provenientes de suas atividades na área operacional, evitando a geração de FOD.	Deixar resíduos após a realização de atividades.	FOD
GRE/014	O transporte de pessoas e de materiais deve ser feito de forma segura.	Transportar pessoas em equipamentos, compartimentos de carga ou transportar materiais de forma improvisada e irregular.	Segurança do Trabalho
GRE/015	O uso ostensivo de colete nos moldes da NBR 15292, refletivo em toda área operacional, inclusive nos acessos, de todos que exercem atividades operacionais, incluindo pilotos que não estejam exercendo sua atividade-fim (realizando atividades de solo).	Não utilizar colete refletivo na área operacional.	Segurança do Trabalho
GRE/016	Os procedimentos básicos de segurança operacional previstos em regulamentos devem ser seguidos.	Não realizar o briefing de segurança com os passageiros, deixar passageiro desacompanhado, permitir ou realizar fotografias ou filmagem em áreas não autorizadas, entre outros previstos em regulamento. O desrespeito às trajetórias de circulação é tipificado no MD/002 (veículos) e no GRA/041 (aeronaves).	Operação de Aeronaves
GRE/017	Os resíduos gerados devem ser descartados de forma regular e conforme normas ambientais.	Descartar resíduos ou materiais de forma irregular em áreas do aeroporto fora da área operacional ou em desacordo com normas ambientais. Resíduos deixados na área operacional após atividades: GRE/013.	Resíduos
GRE/018	É proibido o uso de guarda-chuva na área operacional, devendo ser usado somente capa de chuva pelos colaboradores que circulam, incluindo os acessos.	Utilizar guarda-chuva na área operacional.	Segurança do Trabalho
GRE/019	O uso de boné na área operacional é permitido apenas se ele estiver preso com uso de cordão na jugular.	Usar bonés sem trava na jugular.	Segurança do Trabalho
GRE/020	Todo dano, avaria ou colisão envolvendo veículos, equipamentos, aeronaves ou infraestrutura aeroportuária deve ser comunicado de imediato ao COA, preservando o local para registro.	Deixar de comunicar de imediato ao COA dano, avaria ou colisão causado ou presenciado, ou deixar o local sem o registro da ocorrência.	Comunicação de Ocorrências

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

GRE/021	Aeronaves estacionadas devem permanecer calçadas e/ou freadas e, sob alerta de vento forte emitido pelo COA, com as pás do rotor amarradas e objetos soltos recolhidos.	Deixar aeronave estacionada sem calços/freio ou, sob alerta de vento forte, sem amarração das pás do rotor e com objetos soltos no entorno.	Operação de Aeronaves
GRE/022	Portões, portas e demais acessos à área operacional devem permanecer fechados e controlados, com passagem individual de pessoas e veículos credenciados.	Deixar portão, porta ou acesso à área operacional aberto, destravado ou sem controle, ou permitir a entrada de pessoa ou veículo na sequência de sua passagem ("carona").	Controle de Acesso
GRE/023	O abastecimento de veículos e equipamentos deve ocorrer somente em locais autorizados e com recipientes certificados.	Abastecer veículos ou equipamentos na área operacional com galões ou recipientes improvisados, ou fora dos locais autorizados.	Risco de Incêndio
GRE/024	A circulação entre os pátios de aeronaves é proibida para cessionários, prestadores de serviços, tripulantes e passageiros. Esta circulação somente é permitida pelos representantes do administrador do aeroporto ou prestadores de serviços que estejam à serviço.	Realizar o acesso aos pátios de aeronaves vizinhos ou permitir que pessoas venham a acessar os pátios vizinhos partir do seu pátio.	Circulação Indevida

Tabela 4 - Classificação GRAVÍSSIMA

CÓDIGO	COMPORTAMENTO/SITUAÇÃO ACEITÁVEL	COMPORTAMENTO/SITUAÇÃO INACEITÁVEL	INDICADOR
GRA/001	Acondicionar de forma correta qualquer tipo de produto derivado de petróleo, inflamável, explosivo, corrosivo ou nocivo à saúde, garantindo o cumprimento das normas específicas para cada material e o descarte correto de suas embalagens.	Acondicionar de forma irregular ou perigosa produtos derivados de petróleo, inflamável, explosivo, corrosivo ou nocivo à saúde e/ou descartar de forma irregular as suas embalagens.	Meio Ambiente
GRA/002	Todos os que acessam a área operacional devem portar a credencial válida e em local visível. A credencial é pessoal e intransferível.	Deixar de portar a credencial ou portar em local não visível. Emprestar ou fazer uso da credencial de outra pessoa.	Credenciamento
GRA/003	Veículos na área operacional devem portar ATIV válido e em local visível em veículos com para-brisa do lado direito inferior.	Conduzir ou permitir a circulação de veículos em áreas operacionais do Aeroporto Campo de Marte sem a devida Autorização de Trânsito de Veículos (ATIV) válida, incluindo: Circular com a ATIV vencida ou revogada.	Credenciamento
GRA/004	O condutor de veículos na área operacional deve estar em posse de sua CNH (física ou digital pelo app) que deve ser compatível com o veículo o qual está conduzindo. Caso a CNH esteja vencida ou suspensa, o condutor não poderá realizar atividade conduzindo veículos na área operacional até a regularização. A operação de equipamentos deverá estar associada a treinamentos para operação destes.	Conduzir veículo em área operacional com CNH vencida ou suspensa, com categoria incompatível com o veículo conduzido; Operar equipamentos sem estar devidamente treinado.	Credenciamento

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

GRA/005	O condutor de veículos na área operacional deve possuir curso de Direção Defensiva em Aeroportos, fornecido pela PAX, e se for conduzir na área de manobras deve possuir o curso de Acesso e Permanência na Área de Manobras, também fornecido pela PAX.	Conduzir veículos na área operacional ou área de manobras sem os cursos exigidos pela PAX e, mesmo com os cursos, sem constar a autorização na credencial.	Credenciamento
GRA/006	Os condutores devem dirigir respeitando as regras de circulação na área operacional, respeitando as prioridades de tráfego e os pedestres, mantendo a condução segura e evitando acidentes.	Atropelar pessoas ou se envolver em acidentes com vítima por imprudência ou falta de atenção na condução. O excesso de velocidade é tipificado no MD/001.	Condução Perigosa
GRA/007	Quem atua na área operacional não deve estar sob efeito de qualquer droga, inclusive bebidas alcoólicas, para garantia da segurança em suas atividades.	Conduzir veículos ou operar equipamentos em áreas operacionais sob efeito de álcool, substâncias entorpecentes ou alucinógenas, incluindo estar sob efeito de drogas ilícitas ou substâncias que comprometam a capacidade psicomotora ou apresentar sinais evidentes de embriaguez ou alteração da capacidade motora.	Condução Perigosa
GRA/008	O condutor deve dirigir de forma cautelosa e com total atenção à movimentação de aeronaves. Não devem realizar manobras próximas de aeronaves com motor em giro ou cruzar a proa ou cauda, respeitando as sinalizações de PARE nos locais de cruzamento, principalmente os considerados HOT SPOTS.	Trafegar cruzando proa (frente) ou popa (traseira) de aeronaves com motor acionado entrando ou saindo dos acessos.	Condução Perigosa
GRA/009	Os veículos de resposta à emergência possuem prioridade de tráfego e sua rota de atendimento a ocorrências deve ser desobstruída de forma a possibilitar a passagem para atendimento ao tempo resposta. Portanto, é crucial ter total atenção nas sirenes dos veículos e do SCI e nas sinalizações de rota.	Obstruir, restringir ou dificultar a circulação e operação de veículos de atendimento à emergência. Bloquear ou atrapalhar o deslocamento de viaturas dos Bombeiros, ambulâncias, viaturas de segurança operacional ou de autoridades aeroportuárias; Não ceder passagem a veículos de emergência que estejam em deslocamento com sinalização luminosa e/ou sonora ativada; Estacionar ou parar em locais estratégicos destinados à operação de veículos de emergência, comprometendo a prontidão de atendimento; Não seguir as instruções de equipes de segurança ou controle de tráfego terrestre em emergências operacionais; Transitar a frente da SCI quando as viaturas de em emergência (CCI e APH) estiverem com sinais sonoros e visuais ativados.	Emergência

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

GRA/010	Ao se envolver ou avistar um acidente na área operacional o COE deve ser informado de imediato através do telefone atrás da credencial de acesso ou via rádio. Prestar socorro imediato até a chegada da equipe de emergência.	Deixar de prover ou acionar socorro às vítimas de acidentes ou deixar de informar ao COE sobre emergências no aeroporto.	Emergência
GRA/011	Zelar pela segurança da operação com relação ao FOD e sua correta destinação.	Produzir fonte de FOD de forma intencional ou não intencional em áreas operacionais, ou gerar FOD que possa resultar em dano às aeronaves ou em pessoas, além de interdição da área de movimento. Resíduos deixados após atividades: GRE/013.	FOD
GRA/012	Respeitar os limites de capacidade dos veículos para transporte de pessoas.	Transportar pessoas em número superior à capacidade de lotação do veículo ou equipamento ou que não seja apropriado para comportar passageiros, como caçamba de veículo. A condução que coloque terceiros em risco é tipificada conforme o caso (MD/001, GRA/006 ou GRA/016).	Condução Perigosa
GRA/013	Não é permitido acender qualquer tipo de material na área operacional ou dentro de hangares.	Acender ou propagar chamas de forma voluntária no interior de hangares e áreas operacionais. Uso de churrasqueiras a carvão, fogareiros ou qualquer fonte de fogo sem autorização da administração aeroportuária.	Risco de Incêndio
GRA/014	As empresas devem fornecer, sempre que solicitado, todas as informações de pessoas, aeronaves ou veículos envolvidos em ocorrências na área operacional.	Negar-se, o infrator ou a Empresa, a fornecer qualquer dado solicitado de ocorrência à equipe de fiscalização, incluindo a credencial aeroportuária ou a ATIV quando requisitado por colaborador da PAX Aeroportos (fiscais de pátios e pistas) ou de seus terceirizados (vigilantes), durante as tarefas de fiscalização nas áreas operacionais.	Fiscalização
GRA/015	O condutor de veículos, quando em deslocamento, deve estar atento à movimentação em área operacional e não deve utilizar aparelho celular, tablet ou similares.	Fazer uso do aparelho celular simultaneamente à condução de veículo/equipamento.	Condução Perigosa
GRA/016	Ao conduzir veículos, manter plena atenção no deslocamento sem distração com rádios ou conversas.	Conduzir veículos de forma desatenta (ex.: distração com rádio, conversas ou alimentação), colocando em risco a operação. O uso de celular na condução é tipificado no GRA/015. Conduzir veículos com som automotivo (música) em níveis audíveis externamente ao veículo ou que possam dificultar a audição das comunicações de rádio operacionais.	Condução Perigosa

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

GRA/017	Os veículos e equipamentos devem estar em condições físicas e operacionais para circulação na área operacional, cumprindo os requisitos do CONTRAN e da NBR 8919.	Conduzir veículos que não satisfaçam os requisitos mínimos de segurança.	Condução Perigosa
GRA/018	Veículos ou equipamentos ligados devem estar sempre com a presença do condutor.	Deixar veículo ou equipamento ligado na área operacional sem a presença do condutor.	Condução Perigosa
GRA/019	Os veículos de abastecimento precisam ter a rota de fuga desobstruída, sendo proibido parar ou estacionar qualquer veículo ou equipamento na rota de saída do caminhão de abastecimento de combustível.	Obstruir rota de fuga de caminhão de abastecimento de combustível. Os caminhões de abastecimento devem operar apenas dentro das linhas de segurança das posições de estacionamento.	Emergência
GRA/020	Não adentrar em posições de estacionamento com aeronaves com motor acionados, bem como é proibido permitir/ acionar o motor de uma aeronave com pessoas, veículos ou equipamentos ainda na posição de estacionamento.	Adentrar em posições de estacionamento com aeronave com motor acionado ou acionar o motor de aeronaves ainda com a presença de pessoas, veículos ou equipamentos na posição de estacionamento, incluindo cruzar a RED LINE adjacente à posição, a pé ou com veículo enquanto a aeronave permanecer com motores acionados (CAOP de Gestão de Pátio).	Circulação Indevida
GRA/021	Os condutores devem conduzir os veículos utilizando as vias de serviço. O cruzamento de veículos pelo pátio, entre as posições de estacionamento devem ser evitadas.	Transitar entre as posições de estacionamento com veículos ou equipamentos de maneira negligente ou com imperícia, podendo ocasionar acidentes.	Circulação Indevida
GRA/022	O cessionário é responsável direto pelas pessoas que circulam no seu pátio, mesmo sendo tripulantes ou passageiros.	Permitir o livre acesso e circulação de pessoas em seu pátio de aeronaves sem o devido controle, descumprindo regras de segurança, mesmo sendo tripulantes ou passageiros.	Circulação Indevida
GRA/023	Não se deve transitar com veículos ou a pé sob as asas das aeronaves, salvo quando inerente a atividade fim.	Transitar com veículo ou a pé sob asa de aeronave sem ser inerente a atividade.	Circulação Indevida
GRA/024	Para acesso a área de manobras a pessoa a pé ou conduzindo um veículo precisa estar devidamente treinada e credenciada e com rádio para comunicação permanente com a TWR de controle, não devendo acessar essa área sem a devida coordenação e autorização.	Adentrar, a pé ou conduzindo veículo, na área de manobras sem os devidos cursos e/ou comunicação com a TWR.	Controle de Acesso
GRA/025	É proibido alimentar animais domésticos ou silvestres no sítio aeroportuário devido ao risco que a fauna gera para as operações aéreas. Também é proibido abandonar animais no sítio aeroportuário.	Alimentar animais domésticos ou silvestres no sítio aeroportuário. Abandonar animais no sítio aeroportuário.	Meio Ambiente
GRA/026	A circulação de animais no pátio de aeronaves só é permitida mediante ao uso de coleira ou em caixa de transporte apropriada.	Não utilizar coleiras ou caixa de transporte de animais apropriada, permitindo a livre circulação do animal.	Controle de Acesso

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

GRA/027	Toda pessoa que acessa a área operacional deve estar devidamente credenciada. Tripulantes devem estar em serviço. Passageiros devem ser devidamente acompanhados. Pessoas que não se enquadrem como funcionários, tripulantes em serviço ou passageiros não devem acessar as áreas operacionais.	Permitir o acesso ou conduzir pessoas que não se enquadrem como passageiros ou tripulantes às áreas controladas sem o devido credenciamento aeroportuário, nos moldes do RBAC 107.	Controle de Acesso
GRA/028	Todas as cartas de Acordo Operacional assinadas entre PAX e os Cessionários devem ser cumpridas na íntegra.	Deixar de cumprir os procedimentos previstos em CAOP assinada entre a empresa e a PAX, incluindo as CAOP de Gestão de Pátio de Aeronaves e de Embarque e Desembarque de Aeronaves de Asa Rotativa com Rotores em Giro (voos panorâmicos), quando a conduta não estiver tipificada em código específico deste Manual.	Operação de Aeronaves
GRA/029	Atividade de reboque deve ser realizada com equipamentos adequados para a finalidade, respeitando as regras de circulação e segurança.	Realizar o reboque de aeronaves em áreas operacionais sem seguir os procedimentos de segurança estabelecidos, incluindo: Utilizar veículos ou equipamentos não homologados para o reboque de aeronaves; Permitir que o reboque venha a ficar sem combustível durante o trajeto. Não utilizar sistemas de engate seguros, comprometendo a estabilidade da aeronave durante o deslocamento; Executar manobras de reboque sem a devida comunicação e coordenação com a administração aeroportuária ou órgão de controle de solo.	Operação de Aeronaves
GRA/030	As posições de pátio designadas pelo COA para as aeronaves devem ser respeitadas e a configuração operacional deve ser obedecida. Todas as alocações de aeronave em pátio precisam de autorização expressa do COA.	Utilizar os Pátios de estacionamento de aeronaves fora das posições designadas pelo COA ou em desacordo com a configuração operacional do pátio, incluindo, mas não se limitando a: Posicionamento da aeronave fora das marcações e limites estabelecidos; Permanência total ou parcial da aeronave fora da área de segurança, conforme demarcação regulamentada. A falta de coordenação prévia com o COA é tipificada no MD/007.	Gestão de Pátio

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

GRA/031	Veículos e equipamentos devem trafegar sempre sobre as vias de serviço ou vias pavimentadas com esta finalidade.	Circular com veículos ou equipamentos sobre áreas não pavimentadas com ou sem grama como, por exemplo, a área gramada entre as posições de estacionamento do pátio 2.	Circulação Indevida
GRA/032	Todas as obras ou serviços de manutenção devem possuir prévia anuência da PAX Aeroportos. As que são realizadas na área operacional devem possuir anuência da área de SGSO. Essa autorização é obtida quando enviada com antecedência mínima de 15 dias para a área comercial da PAX.	Realizar atividades de obra, reparos ou serviços na área operacional sem prévia anuência da PAX, especialmente do SGSO. Contam quaisquer atividades em pavimento, fachada, telhado, pintura etc.	Segurança do Trabalho
GRA/033	Todos os documentos operacionais obrigatórios devem ser avaliados e assinados pelas partes para que sua efetivação seja realizada.	Deixar de assinar ou encaminhar para a área de operações quaisquer documentos operacionais importantes solicitados pela PAX para a realização de atividades aeroportuárias.	Documentação
GRA/034	Todos os equipamentos que não são autopropelidos, cujo ATIV é obrigatório, precisarão conter sinalização Alfanumérica e de propriedade com pintura ou adesivo 30 dias a partir de 01/11/2026.	Deixar o Operador Aéreo ou cessionário de identificar, por meio de etiqueta fixa ou por pintura, identificação alfa numérica e propriedade, todos os seus equipamentos não possuidores de Autorização de Trânsito interno, não se limitando a: macacos hidráulicos (*Tripod Jacks*), barras de Reboque (*Towbars*), escadas de serviço, plataformas de manutenção, *Dollies*, carrinhos de serviço (aplicação por unidade).	Documentação
GRA/035	Pessoas não envolvidas diretamente no atendimento de emergências previsto no PLEM do Aeroporto não devem se deslocar ou interferir nos atendimentos, deixando a área livre para as equipes especializadas.	Interferir negativamente nas atividades de salvamento e combate a incêndio durante atendimento das equipes do SESCINC, PAPH da PAX Aeroportos ou de serviços de emergência externos.	Emergência
GRA/036	É obrigatório preservar a segurança das informações sobre áreas, processos ou atividades AVSEC, bem como de ocorrências na área operacional para evitar exposição negativa dos envolvidos. É proibido filmar ou fotografar e compartilhar imagens de aeronaves, veículos ou pessoas envolvidas em ocorrências para preservar as pessoas, familiares e empresas envolvidas para que todos os serviços de emergência e atendimento à vítimas ou familiares seja feito conforme procedimentos.	Promover ou divulgar, sem a autorização expressa da área de Operações da PAX Aeroportos, o registro fotográfico dos processos AVSEC e/ou de ocorrências que envolvam incidentes, acidentes ou ocorrências similares nas áreas operacionais.	Conduta

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

GRA/037	Sempre que solicitado pelo COA para garantir fluidez operacional, a empresa deverá retirar aeronaves das posições de estacionamento. Essa ação envolve apenas aeronaves que não tenham previsão de voo dentro dos próximos 30 minutos. A organização e planejamento de voo e hangaragem das aeronaves é de responsabilidade do operador aéreo.	Deixar de promover a retirada ou adequação de posicionamento de aeronave de determinada posição de estacionamento quando solicitado pelo COA ou promovê-la após 30 (trinta) minutos.	Gestão de Pátio
GRA/038	Em casos de derramamento de combustível, óleos ou fluidos e afins de aeronaves ou veículos na área operacional, incluindo a área interna dos hangares, o cessionário e/ou operador aéreo deverá informar imediatamente ao COE e atuar de imediato na contenção do vazamento com uso de mantas absorventes e fazer a correta destinação do material contaminado. É proibido o uso de areia, serragem ou outros materiais que possam se dispersar e, também, é proibido jogar água. Arcar com os custos de mitigação e descarte dos materiais oriundos dos respectivos vazamentos. A PAX Aeroportos acionará recursos internos e externos para as ações mitigadoras, sendo repassado aos cessionários e operadores aéreos diretamente ligadas a tal evento.	Não informar ao COE sobre vazamentos de combustível, óleos ou fluidos. Não atuar com kit de mitigação próprio em condições de vazamento. Utilizar material inadequado para mitigação.	Meio Ambiente
GRA/039	Uso de som automotivo ou portátil em volume adequado em viaturas, veículos ou equipamentos quando em áreas operacionais, inclusive no interior de hangares.	Fazer uso de som automotivo ou portátil em volume inadequado em viaturas, veículos ou equipamentos quando em áreas operacionais, inclusive no interior de hangares.	Conduta
GRA/040	Manter distância segura de aeronaves estacionadas ou em movimento, aproximando veículos e equipamentos somente quando inerente à atividade, em baixa velocidade e, quando necessário, com apoio de balizador.	Colidir veículo ou equipamento com aeronave, parada ou em movimento.	Condução Perigosa
GRA/041	O piloto em comando deve taxiar exclusivamente sobre a YELLOW LINE, sem manobras bruscas ou velocidade excessiva e sem sobrevoar pessoas, veículos, aeronaves ou posições de estacionamento (ICA 100-12, itens 4.1.1 e 4.1.2).	Taxiar fora da YELLOW LINE, sobrevoar pessoas, veículos, aeronaves ou posições de estacionamento, ou realizar manobras bruscas ou com velocidade excessiva nos pátios.	Operação de Aeronaves
GRA/042	O giro de aeronaves sobre o próprio eixo somente pode ocorrer nas posições e condições autorizadas na CAOP de Gestão de Pátio e no ROTAER, sem giros simultâneos em posições adjacentes.	Realizar giro de aeronave por meios próprios em posição onde é vedado, com aeronave de dimensão superior à permitida ou simultaneamente a giro em posição adjacente.	Operação de Aeronaves

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

GRA/043	Testes de motor, giro de pás em alta rotação e voos pairados de manutenção devem ocorrer somente nos locais autorizados (área de *RUN UP*), com coordenação prévia com o COA e, quando aplicável, com a TWR.	Realizar teste de motor, giro de pás em alta rotação ou pairado de manutenção fora dos locais autorizados (área de *RUN UP*), sem coordenação prévia ou com o fluxo do jato/rotor direcionado a pessoas, veículos, aeronaves ou instalações.	Operação de Aeronaves
GRA/044	O abastecimento de aeronaves deve ocorrer com aterramento, raio de segurança livre de fontes de ignição e sem embarque/desembarque simultâneo de passageiros, salvo procedimento aprovado.	Abastecer aeronave sem aterramento, com fonte de ignição no raio de segurança ou com passageiros embarcando, desembarcando ou a bordo sem procedimento aprovado.	Risco de Incêndio
GRA/045	A operação de aeronaves não tripuladas (drones) no sítio aeroportuário depende de autorização do DECEA e de anuência prévia da PAX Aeroportos.	Operar aeronave não tripulada (drone) no sítio aeroportuário sem autorização do DECEA ou sem anuência prévia da PAX Aeroportos.	Operação de Aeronaves
GRA/046	Manter conduta respeitosa com todos os integrantes da comunidade aeroportuária, em especial com as equipes de fiscalização, COA, SESCINC e segurança.	Desacatar, ameaçar, ofender ou agredir, verbal ou fisicamente, colaboradores da PAX Aeroportos, de seus terceirizados ou demais integrantes da comunidade aeroportuária.	Conduta
GRA/047	Manter objetos móveis, tais como veículos, equipamentos de apoio em solo, carrinhos e outros materiais, fora das rotas de táxi terrestre e aéreo durante movimentação e próximos dos pontos de estacionamento e área de proteção – RBAC 155: Itens 155.211 (g) | 155.213 (h) | 155.215 (h).	Manter objetos móveis “dentro” das rotas de táxi terrestre e aéreo durante movimentação e próximos dos pontos de estacionamento e área de proteção.	Inobservância Regulatória
GRA/048	Cumprir os protocolos de comunicação para acesso as áreas de manobras junto a TWR-MT.	Cruzar a TWY J e/ou acessar a TWY F sem cumprir os protocolos de comunicação e autorização junto à TWR-MT.	Inobservância Regulatória
GRA/049	Cumprir os protocolos de comunicação para acesso as áreas de manobras junto a TWR-MT.	Acessar a área de manobras sem cumprir os protocolos de comunicação e autorização junto à TWR-MT.	Inobservância Regulatória

Nota 2: *A Coordenação de Operações da Pax é a gestora deste Manual, sendo responsável por sua elaboração e aplicação. Havendo necessidade de interações e tratativas, pede-se entrar em contato pelo e-mail andre.couto@paxaeroportos.com.br, danilo.araujo@paxaeroportos.com.br, fabio.figueiredo@paxaeroportos.com.br e washington.costa@paxaeroportos.com.br.*

9. SANÇÕES

Ao identificar comportamentos inaceitáveis na área operacional a equipe de operações poderá aplicar sanções ou medidas educativas (advertências) de acordo com a gravidade da ocorrência.

9.1 MEDIDA EDUCATIVA – ADVERTÊNCIA VERBAL

Em consonância com os princípios de cultura justa, será aplicada medida educativa por meio de advertência verbal em substituição à sanção pecuniária, considerando a classificação da ocorrência. Será levada em consideração sua caracterização

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

como erro ou violação, o risco efetivo à segurança operacional e o histórico do infrator. Em linhas gerais, as advertências verbais são aplicáveis aos erros, não às violações.

A **Advertência Verbal**, realizada em campo por Agentes de Serviços Aeroportuários, pelo Analista de Operações ou pelo Supervisor de Operações no momento da constatação do desvio, apontará ao envolvido a regra descumprida conforme descrito neste documento e informará o comportamento esperado, ressaltando que em caso de nova situação similar ou de outro tipo em um período de 12 meses, o novo desvio ensejará no recolhimento da credencial, obrigará a realizar novamente os cursos para obtenção da nova credencial e ocasionará sanção pecuniária à empresa a que está vinculado. Deve ser enfatizado que o recolhimento da credencial resultará período mínimo de 10 dias de afastamento das atividades que envolvam a condução de veículos nas áreas operacionais, mesmo que o indivíduo já tenha realizado novamente os cursos e obtido a credencial aeroportuária.

Nota 3: *A área de Operações da PAX Aeroportos informará por e-mail à empresa a que o envolvido mantém vínculo sobre o evento que gerou a advertência verbal. A Empresa deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio do e-mail, acusar ciência da advertência verbal e apresentar evidência da ação de conscientização realizada com o colaborador (ex.: registro de orientação, treinamento ou reciclagem).*

A advertência verbal deve ser obrigatoriamente registrada pelo fiscal no formulário de Registro de Ocorrências do MDO (**REG-GLA-SBMT-005)**, contendo data, hora, local, código da infração, indicador, identificação do infrator (nome, credencial e empresa) e breve descrição do fato. Não gera sanção pecuniária, mas compõe o histórico para fins de reincidência.

Nota 4: *As advertências verbais não se aplicam às ocorrências caracterizadas como violação, às quais se aplicam diretamente as sanções pecuniárias e administrativas previstas neste Manual. O registro de advertência permanece válido para fins de reincidência por 12 (doze) meses, contados da data da ocorrência.*

9.2 SANÇÕES PECUNIÁRIAS

A sanção pecuniária, quando decidir-se por sua aplicação, após criteriosa análise pelo Comitê Avaliador, será aplicada à Empresa a que o infrator está vinculado.

A Empresa a que o infrator estiver vinculado será notificada do evento para apresentação de defesa, tendo o prazo de 7 (sete) dias úteis para apresentá-la. Não será concedida dilação de prazo. Na falta de apresentação de defesa, as sanções pecuniárias inicialmente registradas serão aplicadas.

Após a apresentação da defesa, o COMITÊ AVALIADOR retornará em até 15 (quinze) dias úteis com parecer favorável ou desfavorável.

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

Os valores das sanções estão vinculados à tipificação e classificação das faltas/violações cometidas, sendo:

Quadro 2 - Escalonamento das medidas por classificação

CLASSIFICAÇÃO	OCORRÊNCIA
Leve	**Sem risco** à Segurança Operacional: advertência verbal **Com risco** à Segurança Operacional: sanção pecuniária (R$ 250,00)
Média	Sanção pecuniária (R$ 500,00)
Grave	Sanção pecuniária (R$ 750,00)
Gravíssima	Sanção pecuniária (R$ 1.000,00) + Avaliação de descredenciamento

Nota 5: *Ocorrências caracterizadas como violação recebem sanção pecuniária desde a 1ª ocorrência, em qualquer classificação.*

As ocorrências vinculadas ao evento descrito na linha GRA/037 seguirá os seguintes parâmetros:

- **Bombeiro/Hora:** Mínimo R$ 2.000,00/hora (até 59 minutos = 1 período)
- **Quantidade de Mantas de Absorção Utilizadas:** R$ 10,00 por unidade
- **Quantidade de "Travesseiros/Cordões" de Absorção Utilizados:** R$ 30,00 por unidade
- **Metragem Quadrada de Combustível Derramado no Solo** *(Os valores referem-se aos procedimentos realizados pelas equipes internas. Quando o vazamento for em quantidade superior às citadas abaixo, a PAX acionará os recursos externos, ficando a cargo da Empresa responsável pelo derramamento o pagamento referente)***:**
  - Até 1 m²= R$ 1.000,00
  - Entre 1m² e 1.99m² = R$ 2.000,00
  - Entre 2m² e 3.99m² = R$ 4.000,00
  - Entre 4m² e 5.99m² = R$ 6.000,00
  - Entre 6m² e 9.99m² = R$ 10.000,00
  - Entre 10m² e 14.99m² = 15.000,00
  - Entre 15m² e 19.99m² = 20.000,00
  - Entre 20m² e 39.99m² = 40.000,00
  - Acima de 40m² = custo externo
- **Indisponibilidade de Posições De Estacionamento:** Mínimo R$ 200,00/hora (até 59 minutos)
- **Destinação - Meio Ambiente Pax:** R$ 2.000,00

Nota 6: *As ações mitigadoras de limpeza de pavimento, para evitar o escoamento dos materiais contaminantes para o solo, canais de drenagem e vias pluviais são de responsabilidade da empresa causadora, podendo ser abastecedoras, operadores aéreos e cessionários. Dessa forma, as ações adotadas pela PAX Aeroportos se tornarão efetivas quando da impossibilidade, ineficiência, incapacidade e do tempo resposta para atendimento à ocorrência (ações iniciais em até 10 minutos).*

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

Exemplo:

Durante abastecimento de uma aeronave, ocorreu vazamento de combustível na posição K-1. Foram necessárias 10 mantas e 1 cordão de absorção. Combustível derramado cobriu 4m². A posição contígua K-2 ficou inoperante devido ao vazamento por 30 minutos. Os bombeiros realizaram a limpeza em 20 minutos.

Cálculo:

- Mantas/cordões: R$ 130,00
- Metragem afetada: R$ 6.000,00
- Indisponibilidade da posição contígua: R$ 200,00
- Bombeiros/hora: R$ 2.000,00
- Destinação meio ambiente PAX: R$ 2.000,00

Total a ser repassado à Empresa provocadora: R$ 10.330,00

9.2.1 RESSARCIMENTO DE DANOS A VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

Os danos causados à veículos, equipamentos, componentes e infraestrutura aeroportuária, deverão ser ressarcidos à PAX Aeroportos após análise do Comitê Avaliador, ressalvados os direitos de ampla defesa dos cessionários, operadores aéreos e demais empresas. Os itens mencionados são, não se restringindo a: luminárias e placas de sinalização, balizamento, sinalização horizontal, pavimento, cercas, portões, cancelas, barreiras, câmeras, postes, edificações e veículos e equipamentos operacionais ou de emergência.

Nota 7: *A empresa envolvida será responsável pelo ressarcimento integral dos custos, sem prejuízo da sanção pecuniária correspondente à infração cometida. O valor a ser cobrado será composto pela multa da infração somada ao custo de reparo ou reposição (material, mão de obra e serviços de terceiros): (valor da multa) + (custo de reparo ou reposição).*

O procedimento para tal empenho será:

- O fiscal registrará a ocorrência com fotografias, identificação dos envolvidos, os danos causados e as interferências operacionais vinculadas a tal dano;
- A PAX Aeroportos levantará o custo do reparo ou reposição por meio de orçamento, contrato vigente ou nota fiscal;
- A Empresa será notificada com o memorial de cálculo e terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para apresentação de defesa, observado o mesmo rito das sanções pecuniárias;
- Após avaliação do Comitê, sendo indeferida a defesa, será mantida a cobrança e o ressarcimento deverá ocorrer no faturamento do contrato vigente com o Cessionário.

A critério da PAX Aeroportos, a Empresa poderá executar o reparo por conta própria, mediante aprovação técnica prévia, prazo definido e vistoria final, hipótese em que será cobrada apenas a multa da infração. Danos que afetem a segurança operacional (ex.: balizamento, sinalização, cercas patrimoniais, pavimento da área de movimento) poderão ser reparados de imediato pela PAX Aeroportos, com posterior cobrança.

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

Danos entre Empresas ou a bens de terceiros (ex.: colisão entre veículos de empresas distintas) devem ser tratados diretamente entre as partes, cabendo à PAX Aeroportos o registro da ocorrência e a aplicação das sanções previstas neste Manual. Caso o dano não seja comunicado de imediato ao COA, aplica-se cumulativamente a infração GRE/020. A penalidade por não comunicação é independente da penalidade aplicável à ocorrência que causou o dano, podendo ambas serem aplicadas simultaneamente, sem prejuízo da cobrança dos custos de reparo ou reposição dos bens danificados. Os valores referentes ao reparo, reposição ou recuperação de bens possuem caráter ressarcitório e não substituem nem afastam a aplicação das penalidades previstas neste Manual.

Exemplo:

Empresa XPTO, durante reboque de aeronave, colidiu, utilizando o trator de reboque, contra uma luminária de borda de TWY e não comunicou o fato ao COA. A reposição da luminária custou R$ 1.500 de material + R$ 500 de mão de obra. Nesse cenário fictício, a cobrança será:

- Multa pela infração GRE/006 (colisão): R$ 750
- Multa pela infração GRE/020 (não comunicação do dano): R$ 750
- Reparo/reposição: R$ 1.500 + R$ 500 = R$ 2.000
- Total: R$ 750 + R$ 750 + R$ 2.000 = **R$ 3.500**

9.2.2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas aplicam-se às faltas/violações tipificadas neste Manual, observados os critérios de classificação, reincidência e impacto à segurança operacional.

9.2.3 APLICÁVEIS AO INFRATOR

No caso da constatação de faltas/violações tipificadas e classificadas como Gravíssimas, Graves e Médias, a credencial aeroportuária do infrator será imediatamente recolhida até ulterior deliberação do Comitê Avaliador, podendo ser concedida credencial temporária mediante solicitação formal da Empresa, observados os protocolos de credenciamento vigentes. O recolhimento cautelar da credencial possui caráter exclusivamente preventivo e administrativo, não configurando sanção ou penalidade antecipada, tendo por única finalidade a preservação da segurança operacional, da integridade dos processos aeroportuários e do adequado gerenciamento de riscos até a conclusão da análise administrativa pelo Comitê Avaliador. O infrator ficará impedido de receber Credencial Permanente por prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis após o evento, estando a emissão da segunda via condicionada à avaliação do Comitê Avaliador.

Nota 8: *Caso a empresa responsável pelo infrator informe que possui efetivo reduzido, o Comitê Avaliador analisará a possibilidade de autorizar a continuidade de sua atuação somente até o término do turno em andamento, sem prorrogação para o dia seguinte. Nesse caso, a credencial deverá ser recolhida ao final do turno.*

Os custos para realização de cursos compulsórios, reciclagens, avaliações e eventual obtenção de nova credencial aeroportuária correrão por conta do infrator e/ou da Empresa à qual esteja vinculado.

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

As infrações cometidas pelo colaborador poderão permanecer registradas em sistema. Caso o mesmo colaborador apresente duas (2) faltas/violações classificadas como Gravíssimas ou Graves no período de seis (6) meses, o Comitê Avaliador poderá reconsiderar a emissão de nova credencial aeroportuária, em função do risco operacional envolvido.

A critério do Comitê Avaliador, após análise técnica criteriosa, a ocorrência poderá receber classificação superior à inicialmente prevista quando o fato afetar a segurança operacional, a fluidez das operações aeroportuárias ou a incolumidade pública.

Caso o infrator possua outros vínculos empregatícios ou contratuais com empresas atuantes nas áreas operacionais do Aeroporto Campo de Marte, o descredenciamento poderá abranger todos os vínculos, a critério do Comitê Avaliador.

As tipificações constantes do item 8.2 – Tipificação e Classificação das Ocorrências não são exaustivas. O Comitê Avaliador poderá avaliar e classificar condutas e posturas não previstas expressamente, observando os parâmetros de criticidade, exposição ao risco e impacto à segurança aeroportuária e aeronáutica.

Nota 9: *Em caso de constatação de ocorrências simultâneas, serão aplicadas as sanções cumulativamente.*

9.2.4 APLICÁVEIS AOS CESSIONÁRIOS

No caso de faltas/violações reiteradas, caracterizadas por eventos classificados como Gravíssimos, Graves ou Médios, considerando os riscos operacionais envolvidos, o Comitê Avaliador poderá encaminhar proposta à área Comercial da PAX Aeroportos para aplicação das cominações contratuais previstas no instrumento firmado com o cessionário ou organização envolvida.

Cabe ao Cessionário, Operador Aéreo ou demais organizações com vínculo contratual com a PAX Aeroportos difundir o conteúdo deste Manual, das Cartas de Acordo Operacional, Análises de Impacto de Segurança Operacional e outros normativos e documentos aplicáveis, junto a seus colaboradores, tripulantes, prestadores de serviço e passageiros que utilizem as áreas operacionais do Aeroporto Campo de Marte.

Nota 10: *A alegação de desconhecimento do conteúdo deste Manual, dos documentos citados no parágrafo anterior e demais normativos operacionais da ANAC e DECEA não serão considerados para fins de exclusão das sanções neste documento previstas, considerando-se a divulgação formal deste Manual e dos demais documentos pelos meios de comunicação da PAX Aeroportos e dos demais Elos envolvidos na gestão aeroportuária.*

O descumprimento de procedimentos, condicionantes ou requisitos estabelecidos em Cartas de Acordo Operacional (CAOP) específicas, sobremaneira as de Gestão do Pátio de Aeronaves de SBMT e de Embarque e Desembarque de Aeronaves de Asa Rotativa com Rotores em Giro, aprovadas e implementadas em conjunto com Operadores Aéreos e Cessionários, poderá ensejar, além das sanções previstas neste Manual, a suspensão imediata da Carta de Acordo Operacional vinculada, ocasionando a suspensão do convencionado, autorizado, no documento.

Cópia Não Controlada - 16/11/2026

9.2.5 EXIGÊNCIA DE TREINAMENTOS E COMPROVAÇÃO

Sem prejuízo das demais sanções previstas neste Manual, a PAX Aeroportos, por meio do Comitê Avaliador, poderá solicitar e exigir da Empresa a realização de treinamentos, reciclagens ou ações de conscientização, direcionados ao infrator e/ou à equipe envolvida, sempre que:

- For aplicada Advertência Verbal (item 9.1);
- Ocorrer infração classificada como Grave ou Gravíssima;
- Houver reincidência no mesmo Indicador de Ocorrência no período de 12 (doze) meses;
- Forem identificadas falhas de conhecimento sobre este Manual, as CAOP, as AISO ou os procedimentos operacionais vigentes.

O treinamento deverá abordar, conforme o caso, o conteúdo deste Manual, das CAOP aplicáveis, de Direção Defensiva em Aeroportos (DDA), de Acesso e Permanência na Área de Manobras (APAM), de prevenção de FOD, de resposta a emergências e demais procedimentos relacionados à ocorrência. Os cursos ministrados pela PAX Aeroportos seguirão o calendário e as condições de credenciamento vigentes.

A Empresa deverá realizar o treinamento e encaminhar a comprovação à área de Operações da PAX Aeroportos em até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação, contendo no mínimo: lista de presença assinada, conteúdo programático, carga horária, identificação do instrutor, data e local e, quando aplicável, avaliação de aprendizagem e certificado.

A devolução ou reemissão de credencial recolhida poderá ficar condicionada à comprovação do treinamento exigido. A não realização do treinamento ou a ausência de comprovação no prazo sujeitará a Empresa à infração GRA/032, sem prejuízo da manutenção do recolhimento da credencial do infrator até a regularização.

A PAX Aeroportos poderá, a qualquer tempo, auditar os registros de treinamento e de difusão deste Manual, das CAOP e das AISO junto aos colaboradores da Empresa. Os custos dos treinamentos e reciclagens correrão por conta da Empresa, conforme item Aplicáveis ao Infrator.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações descritas neste documento têm a premissa de fomentar uma cultura justa nas operações aeroportuárias no Aeroporto Campo de Marte (SBMT). A Coordenação de Operações por intermédio das equipes operacionais atuará de forma a manter equidade de tratamento entre todas as empresas assim como com seus vinculados. Não obstante as ações preventivas descritas nas instruções de trabalho que compõem o Manual de Operações Aeroportuárias será envidado esforço nas ações de fiscalização nas áreas de pátios e pistas.

Este documento poderá ser atualizado diante do surgimento de novos Regulamentos (ANAC) ou do entendimento de novas adequações que visem o aprimoramento de nossas atividades.

Cópia Não Controlada - 16/11/2026